

MUNICÍPIO DE PALMITOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
N° 01/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA (CELESC) PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PALMITOS.

| DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA |
|---|
| 1. Justificativa da necessidade da contratação: Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiental, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência e Secretaria de Turismo. |
| 2. Descrição do objeto (não dos itens): Contratação de pessoa jurídica especializada (CELESC) PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PALMITOS. |
| 3. Justificativa da necessidade de contratação É notável a necessidade desta contratação, por se tratar de prestação de serviço essencial e imprescindível, uma vez que a energia elétrica é fundamental para o desenvolvimento das atividades laborais e para a prestação de serviço aos contribuintes. Considerando: Que no Estado de Santa Catarina há apenas uma prestadora de serviços de fornecimento de energia elétrica; - que a CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. é a única competente no Município de Palmitos apta ao fornecimento de energia elétrica, o que impossibilita a realização de procedimento licitatório; A necessidade intrínseca do fornecimento de energia elétrica às edificações dos Órgãos desta Administração; Que a não contratação deste serviço impedirá a Administração de prestar os serviços essenciais à população, não cumprindo com suas obrigações e consequentemente não atendendo ao Interesse Público. |
| 4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual e Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação: a) Período de realização da Pesquisa: Ano de 2023. b) Metodologia Aplicada: O valor de referência foi aferido por meio de <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Mediana <input type="checkbox"/> Menor Preço <input checked="" type="checkbox"/> Outra: o valor pago mensalmente será de acordo com o consumo. c) Fontes de Pesquisa: Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Palmitos/SC: <input type="checkbox"/> I. Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1) <input type="checkbox"/> II. Paineis de Preços (http://paineldeprescos.planejamento.gov.br); <input type="checkbox"/> III. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços. Ex. Termos de Homologações, Contratos; <input type="checkbox"/> IV. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; <input type="checkbox"/> V. Pesquisa com os fornecedores (orçamentos), desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 meses. <input type="checkbox"/> VI. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do edital. <input checked="" type="checkbox"/> VII. De acordo como consumo mensal. d) Análise da Pesquisa: |

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, chegou-se ao quadro abaixo, tendo como base o consumo de 2023:

| SETOR | Liquidado até 31/12/2023 |
|----------------------|--------------------------|
| ADMINISTRAÇÃO | R\$ 30.091,00 |
| ENS. FUNDAMENTAL | R\$ 75.922,00 |
| CRECHES | R\$ 42.802,00 |
| AGRICULTURA | R\$ 14.722,00 |
| ESPORTE | R\$ 28.616,00 |
| TURISMO | R\$ 23.260,00 |
| pré | R\$ 17.708,00 |
| dosu | R\$ 9.917,00 |
| cosip | R\$ 583.693,00 |
| DMER | R\$ 5.948,00 |
| CONSELHO TUTELAR | R\$ 1.818,00 |
| SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA | R\$ 52.664,00 |
| CEO | R\$ 7.494,00 |
| CAPS | R\$ 4.028,00 |
| SAMU | R\$ 3.493,00 |
| SCFV | R\$ 5.724,00 |
| ATEND.PESSOA IDOSA | R\$ 8.789,00 |
| CRAS | R\$ 3.834,00 |
| CREAS | R\$ 8.759,00 |
| TOTAL | R\$ 929.282,00 |

5. Indicação do fiscal e do gestor

O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestores os Srs. Rodrigo Henrique Timm, Olir Roque Gonzatti, Geraldo Henrique Wahlbrink e Juarez Rossini e as Sras. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e Anacleto Secchi, e como Fiscais, as Sras. Iva Cristina Zittlau, Marlene Maron Back, Eliane Furlanetto Reinheimer e Chirlei Steffens Pedó e os Srs. Joubert Luiz Zanatta, Ricardo Einloft, Márcio Stahlhöfer e Clério André Reversi, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

6. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto

Alto

7. Razão da escolha do contratado (apenas nos casos de inexigibilidade):

O fornecedor foi selecionado por meio de inexigibilidade de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Município de Palmitos SC, 04 de janeiro de 2024.



Andressa Triacca
Responsável pelo Departamento de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada (CELESC) PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PALMITOS, para o ano de 2024.

Os itens deverão ser fornecidos conforme abaixo discriminado:

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o caput do art. 74 da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação da Celesc, para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para os prédios públicos de Palmitos/SC.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação por Inexigibilidade de Licitação de fornecimento de energia elétrica junto à concessionária CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. Faz-se necessário a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, pois trata-se de item fundamental para o desenvolvimento de qualquer atividade da instituição. No município de Palmitos/SC, apenas a CELESC (CENTRAIS ELETRICAS DE SANTA CATARINA), possui capacidade de fornecimento e concessão da operação de energia elétrica, portanto não há viabilidade de realização de procedimento licitatório para contratação dos serviços que são essenciais para qualquer estabelecimento funcionar.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos Gestores os Srs. Rodrigo Henrique Timm, Olir Roque Gonzatti, Geraldo Henrique Wahlbrink e Juarez Rossini e as Sras. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e Anacleto Secchi, e como Fiscais, as Sras. Iva Cristina Zittlau, Marlene Maron Back, Eliane Furlanetto Reinheimer e Chirlei Steffens Pedó e os Srs. Joubert Luiz Zanatta, Ricardo Einloft, Márcio Stahlhöfer e Clério André Reversi. O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso. C

aso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PALMITOS

O fornecedor foi selecionado por meio de inexigibilidade de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

Obs: O estimado a ser contratado, teve um acréscimo sobre o consumo de 2023, para cobrir reajustes de 2024, além de cobrir alterações sazonais do consumo. Há também que se considerar que alguns dos prédios são antigos e, eventualmente, podem apresentar vazamentos.

8. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade inexigibilidade, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21. Via de regra, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regeadores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88).

No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação, como ocorre no presente caso, em que os serviços contínuos de fornecimento de energia elétrica são realizados pela concessionária de serviço público Celesc.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

12 meses.

10. VIGÊNCIA

O prazo de vigência será indeterminado.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal/fatura correspondente.

O pagamento será realizado por meio de pagamento de fatura em favor da contratada.

A nota fiscal/fatura será emitida pela contratada após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida, sempre que possível, das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais.

As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentaria próprias, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica:

DOTAÇÃO

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PALMITOS

| Código | Número Projeto - descrição |
|--------|---|
| 03 | 2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito |
| 06 | 2.004 – Manutenção das Atividades do Controle Interno |
| 09 | 2.071 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar |
| 17 | 2.005 – Manutenção das Atividades da Administração Geral |
| 34 | 2.012 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental |
| 41 | 2.019 – Manutenção das Atividades da Creche |
| 44 | 2.067 – Manutenção das Atividades do Pré escolar |
| 48 | 2.018 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior |
| 51 | 2.021 – Manutenção das Atividades Culturais |
| 58 | 2.022 – Manutenção das Atividades do Esporte |
| 69 | 2.039 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente |
| 73 | 2.043 – Manutenção do Programa de \melhorias em Propriedades Rurais |
| 81 | 2.046 – Manutenção da Secretária de Turismo |
| 86 | 2.048 – Manutenção das Atividades do FUNREBOM |
| 88 | 2.049 – Manutenção de Convênios de Trânsito |
| 91 | 2.050 – Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos |
| 94 | 2.055 – manutenção e Melhoria Iluminação Pública |
| 103 | 2.053 – Manutenção do Departamento de Transportes |
| 04 | 2.024 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica em Saúde |
| 09 | 2.026 – Manutenção do CAPS |
| 13 | 2.028 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária |
| 16 | 2.029 – Manutenção do programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental |
| 19 | 2.059 – Manutenção das Atividades do SAMU |
| 22 | 2.060 – Manutenção das Atividades do CEO |
| 27 | 2.072 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade |
| 04 | 2.037 – Manutenção do SCFV |
| 07 | 2.040 – Manutenção das Atividades do CRAS/PAIF |
| 11 | 2.038 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social |
| 14 | 2.062 – Manutenção das Atividades do CREAS/PFMCH |
| 24 | 10.007 – Fundo Municipal do Idoso |
| 27 | 2.074 – Manutenção das Atividades de Atendimento a Pessoa Idosa |

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PALMITOS

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PALMITOS

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Palmitos/SC, 05 de janeiro de 2024

Rodrigo Henrique Timm
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PALMITOS

RELAÇÃO DE UNIDADES CONSUMIDORAS

| UND. CONSUM. | LOCAL |
|---------------------|--|
| 12254229 | PRÉ ESCOLAR PINGO DE GENTE |
| 12254202 | PRÉ RUDOLFO SCHREINER |
| 20303417 | NEM LEONIDA SPESSATO (B. BAGATINI) |
| 49268017 | DMER - AREA IDUSTRIAL |
| 29428123 | ILUMINAÇÃO PUBLICA PRAÇA |
| 28263848 | ANTENA TV |
| 44241838 | SEMÁFARO |
| 46133064 | ANTENA DE TELEFONE |
| 57778083 | RD CLAUMIR TREVISOL |
| 57778156 | RD CLAUMIR TREVISOL (PONTO 2) |
| 57778164 | RD CLAUMIR TREVISOL (PONTO 3) |
| 57824417 | RD CLAUMIR TREVISOL (PONTO 4) |
| 57824476 | RD CLAUMIR TREVISOL (PONTO 5) |
| 12254130 | TERMINAL RODOVIARIO SOM |
| 23812282 | POÇO ARTESIANO |
| 45728684 | CÂMERA DE MONITORAMENTO |
| 40603859 | CÂMERA DE MONITORAMENTO |
| 19276392 | CÂMERA DE MONITORAMENTO |
| 18134047 | CÂMERA DE MONITORAMENTO |
| 25386256 | CÂMERA DE MONITORAMENTO |
| 41821701 | CÂMERA DE MONITORAMENTO |
| 12254199 | CÂMERA DE MONITORAMENTO |
| 12254300 | CÂMERA DE MONITORAMENTO |
| 12254245 | CÂMERA DE MONITORAMENTO |
| 23942615 | CÂMERA DE MONITORAMENTO |
| 56969241 | CÂMERA DE MONITORAMENTO |
| 5831601 | SALÃO SEDE OLDEMBURG |
| 43902032 | PORTICO ILHA REDONDA |
| 43359380 | PORTICO SAIDA SÃO CARLOS |
| 27139116 | PARQUE EXPOSIÇÕES |
| 42249475 | PARQUE EXPOSIÇÕES |
| 20203579 | PARQUE EXPOSIÇÕES |
| 42249467 | PARQUE EXPOSIÇÕES |
| 49641249 | TORRE CELULAR |
| 24022552 | AGRICULTURA HORTO |
| 12254121 | AGRICULTURA NOVO (RODOVIÁRIA) |
| 12254113 | ESTADIO PERCIO LUCCA |
| 12253710 | GINASIO SIGISFREDO RESENER |
| 12254288 | CEI LOURDES SANA STEFENS |
| 20237023 | CEI PEQUENO PRINCIPE (SENHA PEQPRINCIPE) |
| 20303395 | CEI TURMA DA MONICA |
| 24173950 | NEM AVELINO TRICHES |
| 12254237 | NEM RUDOLFO SCHREINER |
| 49745630 | GINÁSIO NEM RUDOLPHO SCHREINER |
| 23378825 | NEM ALUINO KNAPP |
| 18500086 | NEM IDA VIDORI |
| 12253826 | NEM FLAVIS VITORIA B. LAZZARI |
| 24919226 | SEC. DE EDUCAÇÃO |

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PALMITOS

| | |
|----------|-----------------------|
| 12254164 | CENTRO ADMINISTRATIVO |
| 23201526 | CONSELHO TUTELAR |
| 30756703 | SCFV CIDADE |
| 55939420 | CREAS |
| 46414519 | CRAS |
| 27993761 | CENTRO DOS IDOSOS |
| 28788487 | BAIRRO BAGATINI |
| 12254253 | SEDE OLDENBURG |
| 12254318 | L. SÃO BRAZ |
| 45892077 | SANTA LUCIA (SAUDE) |
| 12254385 | DIAMANTINA |
| 45135250 | CENTRO (SAUDE) |
| 18352389 | CAPS (CASA DO JUIZ) |
| 24022650 | CEO |
| 51636406 | SAMU |

ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE. ART. 74, CAPUT, DA LEI Nº. 14.133/2021. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

Na forma do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis, a inexigibilidade é a modalidade de licitação quando inviável a competição. Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição/contratação de bens/serviços, para o exercício de 2024, por meio de inexigibilidade, fundamentada no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21, qual seja, contratação de empresa com atuação como concessionária de serviço público de para fornecimento e distribuição de energia elétrica para diversos departamentos do fundo municipal de saúde e do Município de Palmitos SC: CELESC - Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.
 2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.
 3. Consta nos autos: Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53, da Lei nº. 14.133/2021. É que merece ser relatado. OPINO.
 4. No caso em comento, busca-se a aquisição/contratação de bens/serviços consistente na contratação de empresa com atuação como concessionária de serviço público de para fornecimento e distribuição de energia elétrica para diversos departamentos do fundo municipal de saúde e do Município de Palmitos SC: CELESC - Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.
 5. Para o caso em comento o preço é o consumo mensal pela municipalidade. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.
 6. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta assessoria jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação, para a aquisição/contratação de bens/serviços, por meio de inexigibilidade, fundamentada no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.
- É o parecer que se submete à apreciação superior.

Palmitos/SC, 15 de janeiro de 2024.


Assessora Jurídica
OAB/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

RUA INDEPENDÊNCIA, 100 - CENTRO - Palmitos - SC
CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600
E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- [] - Despesas Extraorçamentárias

| | |
|----------------------------|---|
| Processo | 1/2024 |
| Modalidade: | Inexigibilidade de licitação |
| Data do Processo: | 15/01/2024 |
| Objeto do Processo: | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA (CELESC) PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PALMITOS |

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

| Cod. | Organ | Proj/Ati | Elem. Despesa | Recurso | Descrição da Despesa | Valor Estimado |
|---------------|--------|----------|--------------------|-------------|---|-----------------------|
| 17 | 03.001 | 2.005 | 3.3.90.00.00.00.00 | 1.5.00.7000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL | R\$ 38.000,00 |
| 34 | 04.001 | 2.012 | 3.3.90.00.00.00.00 | 1.5.00.1001 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | R\$ 78.000,00 |
| 41 | 04.001 | 2.019 | 3.3.90.00.00.00.00 | 1.5.00.1001 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE | R\$ 45.000,00 |
| 69 | 06.001 | 2.039 | 3.3.90.00.00.00.00 | 1.5.00.7000 | MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | R\$ 18.000,00 |
| 58 | 04.002 | 2.022 | 3.3.90.00.00.00.00 | 1.5.00.7000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE | R\$ 34.000,00 |
| 81 | 07.001 | 2.046 | 3.3.90.00.00.00.00 | 1.5.00.7000 | MANUTENÇÃO DA SEC. TRAB. IND. COM. SERVIÇOS E TURISMO | R\$ 23.000,00 |
| 44 | 04.001 | 2.067 | 3.3.90.00.00.00.00 | 1.5.00.1001 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRE ESCOLAR | R\$ 20.000,00 |
| 94 | 08.001 | 2.055 | 3.3.90.00.00.00.00 | 1.7.51.7000 | MANUTENÇÃO E MELHORIA ILUMINAÇÃO PUBLICA | R\$ 585.000,00 |
| 91 | 08.001 | 2.050 | 3.3.90.00.00.00.00 | 1.5.00.7000 | MANUTENÇÃO DAS ATIV. DEPART. DE OBRAS E SERV. URB. | R\$ 10.000,00 |
| 9 | 02.001 | 2.071 | 3.3.90.00.00.00.00 | 1.5.00.7000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | R\$ 2.000,00 |
| Total: | | | | | | R\$ 853.000,00 |

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS

| Cod. | Organ | Proj/Ati | Elem. Despesa | Recurso | Descrição da Despesa | Valor Estimado |
|------|--------|----------|--------------------|-------------|--|----------------|
| 4 | 05.001 | 2.024 | 3.3.90.00.00.00.00 | 1.5.00.1002 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE | R\$ 55.000,00 |
| 22 | 05.001 | 2.060 | 3.3.90.00.00.00.00 | 1.5.00.1002 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEO | R\$ 8.000,00 |
| 9 | 05.001 | 2.026 | 3.3.90.00.00.00.00 | 1.5.00.1002 | MANUTENÇÃO DO CAPS-CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL | R\$ 5.000,00 |
| 19 | 05.001 | 2.059 | 3.3.90.00.00.00.00 | 1.5.00.1002 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU | R\$ 4.000,00 |

013



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

RUA OSVALDO CRUZ, 110 - CENTRO - Palmitos - SC
CEP: 89887-000 CNPJ: 11.420.595/0001-50 Telefone: (49) 3647-0949
E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

Página: 2/3

Total: R\$ 72.000,00

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE

| Cod. | Organ | Proj/Ati | Elem. Despesa | Recurso | Descrição da Despesa | Valor Estimado |
|------|--------|----------|--------------------|-------------|---|----------------|
| 4 | 10.001 | 2.037 | 3.3.90.00.00.00.00 | 1.5.00.7000 | MANUTENÇÃO DO SCFV | R\$ 6.000,00 |
| 27 | 10.007 | 2.074 | 3.3.90.00.00.00.00 | 1.5.00.7000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA | R\$ 9.000,00 |
| 7 | 10.001 | 2.040 | 3.3.90.00.00.00.00 | 1.5.00.7000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF | R\$ 4.000,00 |
| 14 | 10.003 | 2.062 | 3.3.90.00.00.00.00 | 1.5.00.7000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS/PFMC II | R\$ 9.000,00 |
| 24 | 10.007 | 2.073 | 3.3.90.00.00.00.00 | 1.5.00.7000 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | R\$ 2.000,00 |
| 11 | 10.002 | 2.038 | 3.3.90.00.00.00.00 | 1.5.00.7000 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL | R\$ 2.000,00 |

Total: R\$ 32.000,00

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS

| Cod. | Organ | Proj/Ati | Elem. Despesa | Recurso | Descrição da Despesa | Valor Estimado |
|------|--------|----------|--------------------|-------------|---|----------------|
| 27 | 05.001 | 2.072 | 3.3.90.00.00.00.00 | 1.5.00.1002 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | R\$ 2.000,00 |
| 16 | 05.001 | 2.029 | 3.3.90.00.00.00.00 | 1.5.00.1002 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL | R\$ 2.000,00 |
| 13 | 05.001 | 2.028 | 3.3.90.00.00.00.00 | 1.5.00.1002 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | R\$ 20.000,00 |

Total: R\$ 24.000,00

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

| Cod. | Organ | Proj/Ati | Elem. Despesa | Recurso | Descrição da Despesa | Valor Estimado |
|------|--------|----------|--------------------|-------------|--|----------------|
| 103 | 08.002 | 2.053 | 3.3.90.00.00.00.00 | 1.5.00.7000 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES | R\$ 3.000,00 |
| 86 | 08.001 | 2.048 | 3.3.90.00.00.00.00 | 1.7.01.7000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM | R\$ 4.000,00 |
| 88 | 08.001 | 2.049 | 3.3.90.00.00.00.00 | 1.5.00.7000 | MANUTENÇÃO DE CONVENIOS DE TRANSITOS | R\$ 4.000,00 |
| 73 | 06.001 | 2.043 | 3.3.90.00.00.00.00 | 1.5.00.7000 | MANUTENÇÃO DO PROG. MELHORIAS EM PROPRIEDADES RURAIS | R\$ 2.000,00 |
| 48 | 04.001 | 2.018 | 3.3.90.00.00.00.00 | 1.5.01.7000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR | R\$ 2.000,00 |
| 51 | 04.002 | 2.021 | 3.3.90.00.00.00.00 | 1.5.00.7000 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | R\$ 2.000,00 |
| 3 | 02.001 | 2.003 | 3.3.90.00.00.00.00 | 1.5.00.7000 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO | R\$ 1.000,00 |
| 6 | 02.001 | 2.004 | 3.3.90.00.00.00.00 | 1.5.00.7000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO | R\$ 1.000,00 |

Total: R\$ 19.000,00

Total Geral: R\$ 1.000.000,00

Marcos Helmann
Comandante de Gabinete
Município de Palmitos

014



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

RUA INDEPENDÊNCIA, 100 - CENTRO - Palmitos - SC
CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600
E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

Palmitos, 16 de Janeiro de 2024



MARCIA SPIELMANN
Marcia Spielmann
Contadora SC-025666/0-2
Município de Palmitos



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

RUA INDEPENDÊNCIA, 100 - CENTRO - Palmitos - SC
CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600
E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

Pág. 1 de 3

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 1/2024
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM - ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: CONFORME O EDITAL
Local de Entrega: CONFORME EDITAL
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA (CELESC) PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PALMITOS
Observações:

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

| Cod. | Organ. | Proj/Ativ | Elem. Despesa | Recurso | Descrição da Despesa | Valor Estimado |
|-----------------|--------|-----------|---------------|-------------|---|----------------|
| 17 | 03.001 | 2.005 | | 1.5.00.7000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL - Recursos não Vinculados de Impostos | R\$ 38.000,00 |
| 34 | 04.001 | 2.012 | | 1.5.00.1001 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | R\$ 78.000,00 |
| 41 | 04.001 | 2.019 | | 1.5.00.1001 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | R\$ 45.000,00 |
| 69 | 06.001 | 2.039 | | 1.5.00.7000 | MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - Recursos não Vinculados de Impostos | R\$ 18.000,00 |
| 58 | 04.002 | 2.022 | | 1.5.00.7000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE - Recursos não Vinculados de Impostos | R\$ 34.000,00 |
| 81 | 07.001 | 2.046 | | 1.5.00.7000 | MANUTENÇÃO DA SEC. TRAB. IND. COM. SERVIÇOS E TURISMO - Recursos não Vinculados de Impostos | R\$ 23.000,00 |
| 44 | 04.001 | 2.067 | | 1.5.00.1001 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRE ESCOLAR - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino | R\$ 20.000,00 |
| 94 | 08.001 | 2.055 | | 1.7.51.7000 | MANUTENÇÃO E MELHORIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | R\$ 585.000,00 |
| 91 | 08.001 | 2.050 | | 1.5.00.7000 | MANUTENÇÃO DAS ATIV. DEPART. DE OBRAS E SERV. URB. - Recursos não Vinculados de Impostos | R\$ 10.000,00 |
| 9 | 02.001 | 2.071 | | 1.5.00.7000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR - Recursos não Vinculados de Impostos | R\$ 2.000,00 |
| Total Entidade: | | | | | | R\$ 853.000,00 |

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS

| Cod. | Organ. | Proj/Ativ | Elem. Despesa | Recurso | Descrição da Despesa | Valor Estimado |
|-----------------|--------|-----------|---------------|-------------|--|----------------|
| 4 | 05.001 | 2.024 | | 1.5.00.1002 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | R\$ 55.000,00 |
| 22 | 05.001 | 2.060 | | 1.5.00.1002 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEO - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | R\$ 8.000,00 |
| 9 | 05.001 | 2.026 | | 1.5.00.1002 | MANUTENÇÃO DO CAPS-CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | R\$ 5.000,00 |
| 19 | 05.001 | 2.059 | | 1.5.00.1002 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | R\$ 4.000,00 |
| Total Entidade: | | | | | | R\$ 72.000,00 |

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMITOS

| Cod. | Organ. | Proj/Ativ | Elem. Despesa | Recurso | Descrição da Despesa | Valor Estimado |
|------|--------|-----------|---------------|---------|----------------------|----------------|
|------|--------|-----------|---------------|---------|----------------------|----------------|

016



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

RUA INDEPENDÊNCIA, 100 - CENTRO - Palmitos - SC
CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600
E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

Pág. 2 de 3

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 1/2024

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM - ITEM

Forma de Pagamento: Conforme edital

Prazo de Entrega: CONFORME O EDITAL

Local de Entrega: CONFORME EDITAL

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA (CELESC) PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PALMITOS

Observações:

| | | | | | |
|------------------------|--------|-------|-------------|---|----------------------|
| 4 | 10.001 | 2.037 | 1.5.00.7000 | MANUTENÇÃO DO SCFV - Recursos não Vinculados de Impostos | R\$ 6.000,00 |
| 27 | 10.007 | 2.074 | 1.5.00.7000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA - Recursos não Vinculados de Impostos | R\$ 9.000,00 |
| 7 | 10.001 | 2.040 | 1.5.00.7000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF - Recursos não Vinculados de Impostos | R\$ 4.000,00 |
| 14 | 10.003 | 2.062 | 1.5.00.7000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS/PFMC II - Recursos não Vinculados de Impostos | R\$ 9.000,00 |
| 24 | 10.007 | 2.073 | 1.5.00.7000 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - Recursos não Vinculados de Impostos | R\$ 2.000,00 |
| 11 | 10.002 | 2.038 | 1.5.00.7000 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL - Recursos não Vinculados de Impostos | R\$ 2.000,00 |
| Total Entidade: | | | | | R\$ 32.000,00 |

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMITOS

| Cod. | Organ. | Proj/Ativ | Elem. Despesa | Recurso | Descrição da Despesa | Valor Estimado |
|------------------------|--------|-----------|---------------|---|----------------------|----------------------|
| 27 | 05.001 | 2.072 | 1.5.00.1002 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | R\$ 2.000,00 | |
| 16 | 05.001 | 2.029 | 1.5.00.1002 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | R\$ 2.000,00 | |
| 13 | 05.001 | 2.028 | 1.5.00.1002 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Despesas com ações e serviços públicos de saúde | R\$ 20.000,00 | |
| Total Entidade: | | | | | | R\$ 24.000,00 |

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

| Cod. | Organ. | Proj/Ativ | Elem. Despesa | Recurso | Descrição da Despesa | Valor Estimado |
|------|--------|-----------|---------------|--|----------------------|----------------|
| 103 | 08.002 | 2.053 | 1.5.00.7000 | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES - Recursos não Vinculados de Impostos | R\$ 3.000,00 | |
| 86 | 08.001 | 2.048 | 1.7.01.7000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM - Convênio FUNREBOM | R\$ 4.000,00 | |
| 88 | 08.001 | 2.049 | 1.5.00.7000 | MANUTENÇÃO DE CONVENIOS DE TRANSITOS - Recursos não Vinculados de Impostos | R\$ 4.000,00 | |
| 73 | 06.001 | 2.043 | 1.5.00.7000 | MANUTENÇÃO DO PROG. MELHORIAS EM PROPRIEDADES RURAIS - Recursos não Vinculados de Impostos | R\$ 2.000,00 | |
| 48 | 04.001 | 2.018 | 1.5.01.7000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR - Outros Recursos não Vinculados | R\$ 2.000,00 | |
| 51 | 04.002 | 2.021 | 1.5.00.7000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - Recursos não Vinculados de Impostos | R\$ 2.000,00 | |
| 3 | 02.001 | 2.003 | 1.5.00.7000 | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO - Recursos não Vinculados de Impostos | R\$ 1.000,00 | |

017



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA**

RUA INDEPENDÊNCIA, 100 - CENTRO - Palmitos - SC
CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600
E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

Pág. 3 de 3

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 1/2024
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM - ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: CONFORME O EDITAL
Local de Entrega: CONFORME EDITAL
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA (CELESC) PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PALMITOS

Observações:

| | | | | | |
|---|--------|-------|-------------|---|----------------------------------|
| 6 | 02.001 | 2.004 | 1.5.00.7000 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO - Recursos não Vinculados de Impostos | R\$ 1.000,00 |
| | | | | | Total Entidade: R\$ 19.000,00 |
| | | | | | Total Entidade: R\$ 1.000.000,00 |

Palmitos, 16 de Janeiro de 2024

**DAIR
JOCELY
ENGE:0318
4587991**

Assinado digitalmente por DAIR
JOCELY ENGE:03184587991
ND. C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
VideoConferencia, OU=
83230573000139, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=
DAIR JOCELY ENGE:03184587991
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: 1234
Data: 2024-01-16 16:10:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

DAIR JOCELY ENGE

018

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)

1) PRÉAMBULO

1) O Município de Palmitos - SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

- a) Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21
- b) Decreto Municipal nº 032/2023.

II - Processo Administrativo nº 01/2024

III - Inexigibilidade nº 01/2024

2) OBJETO

2.1 Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada (CELESC) PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PALMITOS, conforme relação das unidades consumidoras:

| UND. CONSUM. | LOCAL |
|--------------|------------------------------------|
| 12254229 | PRÉ ESCOLAR PINGO DE GENTE |
| 12254202 | PRÉ RUDOLFO SCHREINER |
| 20303417 | NEM LEONIDA SPESSATO (B. BAGATINI) |
| 49268017 | DMER - AREA IDUSTRIAL |
| 29428123 | ILUMINAÇÃO PUBLICA PRAÇA |
| 28263848 | ANTENA TV |
| 44241838 | SEMÁFARO |
| 46133064 | ANTENA DE TELEFONE |
| 57778083 | RD CLAUMIR TREVISOL |
| 57778156 | RD CLAUMIR TREVISOL (PONTO 2) |
| 57778164 | RD CLAUMIR TREVISOL (PONTO 3) |
| 57824417 | RD CLAUMIR TREVISOL (PONTO 4) |
| 57824476 | RD CLAUMIR TREVISOL (PONTO 5) |
| 12254130 | TERMINAL RODOVIARIO SOM |
| 23812282 | POÇO ARTESIANO |
| 45728684 | CÂMERA DE MONITORAMENTO |
| 40603859 | CÂMERA DE MONITORAMENTO |
| 19276392 | CÂMERA DE MONITORAMENTO |
| 18134047 | CÂMERA DE MONITORAMENTO |
| 25386256 | CÂMERA DE MONITORAMENTO |
| 41821701 | CÂMERA DE MONITORAMENTO |
| 12254199 | CÂMERA DE MONITORAMENTO |
| 12254300 | CÂMERA DE MONITORAMENTO |
| 12254245 | CÂMERA DE MONITORAMENTO |
| 23942615 | CÂMERA DE MONITORAMENTO |
| 56969241 | CÂMERA DE MONITORAMENTO |
| 5831601 | SALÃO SEDE OLDEMBURG |
| 43902032 | PORTICO ILHA REDONDA |
| 43359380 | PORTICO SAIDA SÃO CARLOS |
| 27139116 | PARQUE EXPOSIÇÕES |
| 42249475 | PARQUE EXPOSIÇÕES |
| 20203579 | PARQUE EXPOSIÇÕES |

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

| | |
|----------|--|
| 42249467 | PARQUE EXPOSIÇÕES |
| 49641249 | TORRE CELULAR |
| 24022552 | AGRICULTURA HORTO |
| 12254121 | AGRICULTURA NOVO (RODOVIÁRIA) |
| 12254113 | ESTADIO PERCIO LUCCA |
| 12253710 | GINASIO SIGISFREDO RESENER |
| 12254288 | CEI LOURDES SANA STEFENS |
| 20237023 | CEI PEQUENO PRINCIPE (SENHA PEQPRINCIPE) |
| 20303395 | CEI TURMA DA MONICA |
| 24173950 | NEM AVELINO TRICHES |
| 12254237 | NEM RUDOLFO SCHREINER |
| 49745630 | GINÁSIO NEM RUDOLPHO SCHREINER |
| 23378825 | NEM ALUINO KNAPP |
| 18500086 | NEM IDA VIDORI |
| 12253826 | NEM FLAVIS VITORIA B. LAZZARI |
| 24919226 | SEC. DE EDUCAÇÃO |
| 12254164 | CENTRO ADMINISTRATIVO |
| 23201526 | CONSELHO TUTELAR |
| 30756703 | SCFV CIDADE |
| 55939420 | CREAS |
| 46414519 | CRAS |
| 27993761 | CENTRO DOS IDOSOS |
| 28788487 | BAIRRO BAGATINI |
| 12254253 | SEDE OLDENBURG |
| 12254318 | L. SÃO BRAZ |
| 45892077 | SANTA LUCIA (SAUDE) |
| 12254385 | DIAMANTINA |
| 45135250 | CENTRO (SAUDE) |
| 18352389 | CAPS (CASA DO JUIZ) |
| 24022650 | CEO |
| 51636406 | SAMU |

2.2 O objeto está fundamentado no Documento de formalização de Demanda – DFD nº 001 (ANEXO I) e no Termo de Referência nº 001 (ANEXO II).

2.3 SUBCONTRATAÇÃO: fica VEDADA a subcontratação.

3) VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 Valor do objeto: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

4) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor da energia elétrica cobrada pela Celesc é regulamentado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e leva em conta uma série de componentes, divididos em parcela A e parcela B. Sobre a tarifa final ainda incidem tributos federais, estaduais e municipais. Estabelecidas pela Aneel na Resolução Homologatória nº 3.244, de 15 de agosto de 2023.

5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1) As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta:

| DOTAÇÃO | |
|---------|--|
| Código | Número Projeto - descrição |
| 03 | 2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito |
| 06 | 2.004 – Manutenção das Atividades do Controle Interno |

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

| | |
|-----|---|
| 09 | 2.071 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar |
| 17 | 2.005 – Manutenção das Atividades da Administração Geral |
| 34 | 2.012 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental |
| 41 | 2.019 – Manutenção das Atividades da Creche |
| 44 | 2.067 – Manutenção das Atividades do Pré escolar |
| 48 | 2.018 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior |
| 51 | 2.021 – Manutenção das Atividades Culturais |
| 58 | 2.022 – Manutenção das Atividades do Esporte |
| 69 | 2.039 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente |
| 73 | 2.043 – Manutenção do Programa de Melhorias em Propriedades Rurais |
| 81 | 2.046 – Manutenção da Secretária de Turismo |
| 86 | 2.048 – Manutenção das Atividades do FUNREBOM |
| 88 | 2.049 – Manutenção de Convênios de Trânsito |
| 91 | 2.050 – Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos |
| 94 | 2.055 – manutenção e Melhoria Iluminação Pública |
| 103 | 2.053 – Manutenção do Departamento de Transportes |
| 04 | 2.024 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica em Saúde |
| 09 | 2.026 – Manutenção do CAPS |
| 13 | 2.028 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária |
| 16 | 2.029 – Manutenção do programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental |
| 19 | 2.059 – Manutenção das Atividades do SAMU |
| 22 | 2.060 – Manutenção das Atividades do CEO |
| 27 | 2.072 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade |
| 04 | 2.037 – Manutenção do SCFV |
| 07 | 2.040 – Manutenção das Atividades do CRAS/PAIF |
| 11 | 2.038 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social |
| 14 | 2.062 – Manutenção das Atividades do CREAS/PFMCII |
| 24 | 10.007 – Fundo Municipal do Idoso |
| 27 | 2.074 – Manutenção das Atividades de Atendimento a Pessoa Idosa |

6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

6.1 PESSOA JURÍDICA:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Cartão CNPJ;
- g) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, comprovando a regularidade em relação as certidões integrantes;

7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1 Conforme a literalidade da Lei 14.133, “inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; [...]”. Trata-se da situação demonstrada no caso concreto, vez que que inexistente outra empresa concessionária do serviço público habilitada para o fornecimento de energia elétrica no Município de Palmitos-SC. O referido fornecimento constitui serviço público essencial, e a CELESC é Sociedade de Economia Mista Estadual, tendo sido criada para a prestação de serviço público de

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

distribuição de energia elétrica, conforme descreve o art. 3º de seu Estatuto: “A Companhia tem por objetivo: I - executar a política de energia formulada pelo Governo do Estado de Santa Catarina; II - realizar estudos, pesquisas e levantamentos socioeconômicos, com vistas ao fornecimento de energia, em articulação com os órgãos governamentais ou privados próprios; III - planejar, projetar, construir e explorar sistemas de transformação, distribuição e comercialização de energia elétrica, bem como serviços correlatos; IV - operar os sistemas diretamente, através de subsidiárias, empresas associadas ou em cooperação; V - cobrar tarifas ou taxas correspondentes ao fornecimento de energia elétrica, e; VI - desenvolver, isoladamente ou em parceria com empresas públicas ou privadas, empreendimentos de distribuição e comercialização de energia elétrica, e infraestrutura de serviços públicos”.

8) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas as seguintes penalidades às penalidades/sanções acima indicadas no item 9.1:

| Advertência (art. 156, § 2º). | Item I |
|---|---|
| Multa de 5% | Qualquer infração (art. 156, § 3º). |
| Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmitos SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º). | Itens II, III, IV, V, VI e VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º). |
| Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º). | Itens VIII, IX, X, XI e XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º). |

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

8.4 Para aplicação das sanções gerais utilizados os dispositivos dos arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

8.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

8.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

8.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

8.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no quadro do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

8.10.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

8.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Palmitos SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

8.11.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

9) VIGÊNCIA

9.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos **enquanto permanecer a condição de exclusividade**.

§único: Trata-se de serviço contínuo visto que é cotidianamente requisitado para o andamento normal das atividades das instituições. O caráter contínuo do serviço a ser contrato está determinado pela

ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. Departamentos solicitantes:

Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiental, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência e Secretaria de Turismo.

2. Descrição do objeto (não dos itens):

Contratação de pessoa jurídica especializada (CELESC) PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PALMITOS.

3. Justificativa da necessidade de contratação

É notável a necessidade desta contratação, por se tratar de prestação de serviço essencial e imprescindível, uma vez que a energia elétrica é fundamental para o desenvolvimento das atividades laborais e para a prestação de serviço aos contribuintes. Considerando: que no Estado de Santa Catarina há apenas uma prestadora de serviços de fornecimento de energia elétrica; que a CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. é a única competente no Município de Palmitos apta ao fornecimento de energia elétrica, o que impossibilita a realização de procedimento licitatório; a necessidade intrínseca do fornecimento de energia elétrica às edificações dos Órgãos desta Administração; e que a não contratação deste serviço impedirá a Administração de prestar os serviços essenciais à população, não cumprindo com suas obrigações e consequentemente não atendendo ao Interesse Público.

4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual e Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:

a) Período de realização da Pesquisa:

Ano de 2023.

b) Metodologia Aplicada:

O valor de referência foi aferido por meio de

Média

Mediana

Menor Preço

Outra: o valor pago mensalmente será de acordo com o consumo.

c) Fontes de Pesquisa:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Palmitos/SC:

I. Portal Nacional de Contratações Públicas (https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1)

II. Paineis de Preços (<http://paineldepresos.planejamento.gov.br>);

III. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 dias anteriores à data da pesquisa de preços. Ex. Termos de Homologações, Contratos;

IV. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

V. Pesquisa com os fornecedores (orçamentos), desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 meses.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

() VI. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do edital.

(x) VII. De acordo como consumo mensal.

d) Análise da Pesquisa:

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, chegou-se ao quadro abaixo, tendo como base o consumo de 2023:

| SETOR | Liquidado até 31/12/2023 | |
|----------------------|--------------------------|-------------------|
| ADMINISTRAÇÃO | R\$ | 30.091,00 |
| ENS. FUNDAMENTAL | R\$ | 75.922,00 |
| CRECHES | R\$ | 42.802,00 |
| AGRICULTURA | R\$ | 14.722,00 |
| ESPORTE | R\$ | 28.616,00 |
| TURISMO | R\$ | 23.260,00 |
| PRÉ | R\$ | 17.708,00 |
| DOSU | R\$ | 9.917,00 |
| COSIP | R\$ | 583.693,00 |
| DMER | R\$ | 5.948,00 |
| CONSELHO TUTELAR | R\$ | 1.818,00 |
| SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA | R\$ | 52.664,00 |
| CEO | R\$ | 7.494,00 |
| CAPS | R\$ | 4.028,00 |
| SAMU | R\$ | 3.493,00 |
| SCFV | R\$ | 5.724,00 |
| ATEND.PESSOA IDOSA | R\$ | 8.789,00 |
| CRAS | R\$ | 3.834,00 |
| CREAS | R\$ | 8.759,00 |
| TOTAL | R\$ | 929.282,00 |

5. Indicação do fiscal e do gestor

O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestores os Srs. Rodrigo Henrique Timm, Olir Roque Gonzatti, Geraldo Henrique Wahlbrink e Juarez Rossini e as Sras. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e Anacleto Secchi, e como Fiscais, as Sras. Iva Cristina Zittlau, Marlene Maron Back, Eliane Furlanetto Reinheimer e Chirlei Steffens Pedó e os Srs. Joubert Luiz Zanatta, Ricardo Einloft, Márcio Stahlhöfer e Clério André Reversi, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

| |
|---|
| 6. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto Alto |
| 7. Razão da escolha do contratado (apenas nos casos de inexigibilidade): O fornecedor foi selecionado por meio de inexigibilidade de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. |
| <p style="text-align: center;">Município de Palmitos SC, 04 de janeiro de 2024.</p> <p style="text-align: center;">Andressa Triacca Responsável pelo Departamento de Licitações</p> |

Handwritten signature

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada (CELESC) PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PALMITOS, para o ano de 2024.

Os serviços deverão ser prestados conforme unidades discriminadas a seguir:

| UND. CONSUM. | LOCAL |
|--------------|--|
| 12254229 | PRÉ ESCOLAR PINGO DE GENTE |
| 12254202 | PRE RUDOLFO SCHREINER |
| 20303417 | NEM LEONIDA SPESSATO (B. BAGATINI) |
| 49268017 | DMER - AREA IDUSTRIAL |
| 29428123 | ILUMINAÇÃO PUBLICA PRAÇA |
| 28263848 | ANTENA TV |
| 44241838 | SEMÁFARO |
| 46133064 | ANTENA DE TELEFONE |
| 57778083 | RD CLAUMIR TREVISOL |
| 57778156 | RD CLAUMIR TREVISOL (PONTO 2) |
| 57778164 | RD CLAUMIR TREVISOL (PONTO 3) |
| 57824417 | RD CLAUMIR TREVISOL (PONTO 4) |
| 57824476 | RD CLAUMIR TREVISOL (PONTO 5) |
| 12254130 | TERMINAL RODOVIARIO SOM |
| 23812282 | POÇO ARTESIANO |
| 45728684 | CÂMERA DE MONITORAMENTO |
| 40603859 | CÂMERA DE MONITORAMENTO |
| 19276392 | CÂMERA DE MONITORAMENTO |
| 18134047 | CÂMERA DE MONITORAMENTO |
| 25386256 | CÂMERA DE MONITORAMENTO |
| 41821701 | CÂMERA DE MONITORAMENTO |
| 12254199 | CÂMERA DE MONITORAMENTO |
| 12254300 | CÂMERA DE MONITORAMENTO |
| 12254245 | CÂMERA DE MONITORAMENTO |
| 23942615 | CÂMERA DE MONITORAMENTO |
| 56969241 | CÂMERA DE MONITORAMENTO |
| 5831601 | SALÃO SEDE OLDEMBURG |
| 43902032 | PORTICO ILHA REDONDA |
| 43359380 | PORTICO SAIDA SÃO CARLOS |
| 27139116 | PARQUE EXPOSIÇÕES |
| 42249475 | PARQUE EXPOSIÇÕES |
| 20203579 | PARQUE EXPOSIÇÕES |
| 42249467 | PARQUE EXPOSIÇÕES |
| 49641249 | TORRE CELULAR |
| 24022552 | AGRICULTURA HORTO |
| 12254121 | AGRICULTURA NOVO (RODOVIÁRIA) |
| 12254113 | ESTADIO PERCIO LUCCA |
| 12253710 | GINASIO SIGISFREDO RESENER |
| 12254288 | CEI LOURDES SANA STEFENS |
| 20237023 | CEI PEQUENO PRINCIPE (SENHA PEQPRINCIPE) |
| 20303395 | CEI TURMA DA MONICA |

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

| | |
|----------|--------------------------------|
| 24173950 | NEM AVELINO TRICHES |
| 12254237 | NEM RUDOLFO SCHREINER |
| 49745630 | GINÁSIO NEM RUDOLPHO SCHREINER |
| 23378825 | NEM ALUINO KNAPP |
| 18500086 | NEM IDA VIDORI |
| 12253826 | NEM FLAVIS VITORIA B. LAZZARI |
| 24919226 | SEC. DE EDUCAÇÃO |
| 12254164 | CENTRO ADMINISTRATIVO |
| 23201526 | CONSELHO TUTELAR |
| 30756703 | SCFV CIDADE |
| 55939420 | CREAS |
| 46414519 | CRAS |
| 27993761 | CENTRO DOS IDOSOS |
| 28788487 | BAIRRO BAGATINI |
| 12254253 | SEDE OLDENBURG |
| 12254318 | L. SÃO BRAZ |
| 45892077 | SANTA LUCIA (SAUDE) |
| 12254385 | DIAMANTINA |
| 45135250 | CENTRO (SAUDE) |
| 18352389 | CAPS (CASA DO JUIZ) |
| 24022650 | CEO |
| 51636406 | SAMU |

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o inciso I do art. 74 da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação da Celesc para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para os prédios públicos de Palmitos/SC.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação por Inexigibilidade de Licitação de fornecimento de energia elétrica junto à concessionária CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. Faz-se necessário a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica, pois trata-se de item fundamental para o desenvolvimento de qualquer atividade da instituição. No município de Palmitos/SC, apenas a CELESC (CENTRAIS ELETRICAS DE SANTA CATARINA), possui capacidade de fornecimento e concessão da operação de energia elétrica, portanto não há viabilidade de realização de procedimento licitatório para contratação dos serviços que são essenciais para qualquer estabelecimento funcionar.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos Gestores os Srs. Rodrigo Henrique Timm, Olir Roque Gonzatti, Geraldo Henrique Wahlbrink e Juarez Rossini e as Sras. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e Anacleto Secchi, e como Fiscais, as Sras. Iva Cristina Zittlau, Marlene Maron Back, Eliane Furlanetto Reinheimer e Chirlei Steffens Pedó e os

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

Srs. Joubert Luiz Zanatta, Ricardo Einloft, Márcio Stahlhöfer e Clério André Reversi. O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso. C

aso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor foi selecionado por meio de inexigibilidade de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

Obs: O estimado a ser contratado teve um acréscimo sobre o consumo de 2023, para cobrir reajustes de 2024, além de cobrir alterações sazonais do consumo. Há também que se considerar que alguns dos prédios são antigos e, eventualmente, podem apresentar vazamentos.

8. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21. Via de regra, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regeadores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88).

No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação, como ocorre no presente caso, em que os serviços contínuos de fornecimento de energia elétrica são realizados pela concessionária de serviço público Celesc.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos **enquanto permanecer a condição de exclusividade**.

§único: Trata-se de serviço contínuo visto que é cotidianamente requisitado para o andamento normal das atividades das instituições. O caráter contínuo do serviço a ser contratado está determinado pela sua essencialidade, pois sua interrupção compromete o cumprimento da missão institucional (Acórdão nº 132/2008 – TCU).

10. VIGÊNCIA

O prazo de vigência será indeterminado.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal/fatura correspondente.

O pagamento será realizado por meio de pagamento de fatura em favor da contratada.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

A nota fiscal/fatura será emitida pela contratada após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida, sempre que possível, das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais.

As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária próprias, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica:

| DOTAÇÃO | |
|---------|---|
| Código | Número Projeto - descrição |
| 03 | 2.003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito |
| 06 | 2.004 - Manutenção das Atividades do Controle Interno |
| 09 | 2.071 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar |
| 17 | 2.005 - Manutenção das Atividades da Administração Geral |
| 34 | 2.012 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental |
| 41 | 2.019 - Manutenção das Atividades da Creche |
| 44 | 2.067 - Manutenção das Atividades do Pré escolar |
| 48 | 2.018 - Manutenção das Atividades do Ensino Superior |
| 51 | 2.021 - Manutenção das Atividades Culturais |
| 58 | 2.022 - Manutenção das Atividades do Esporte |
| 69 | 2.039 - Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente |
| 73 | 2.043 - Manutenção do Programa de melhorias em Propriedades Rurais |
| 81 | 2.046 - Manutenção da Secretária de Turismo |
| 86 | 2.048 - Manutenção das Atividades do FUNREBOM |
| 88 | 2.049 - Manutenção de Convênios de Trânsito |
| 91 | 2.050 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Serviços Urbanos |
| 94 | 2.055 - manutenção e Melhoria Iluminação Pública |
| 103 | 2.053 - Manutenção do Departamento de Transportes |
| 04 | 2.024 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica em Saúde |
| 09 | 2.026 - Manutenção do CAPS |
| 13 | 2.028 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária |
| 16 | 2.029 - Manutenção do programa de Vigilância Epidemiológica e Ambiental |
| 19 | 2.059 - Manutenção das Atividades do SAMU |
| 22 | 2.060 - Manutenção das Atividades do CEO |
| 27 | 2.072 - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade |

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024**

| | |
|----|---|
| 04 | 2.037 – Manutenção do SCFV |
| 07 | 2.040 – Manutenção das Atividades do CRAS/PAIF |
| 11 | 2.038 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social |
| 14 | 2.062 – Manutenção das Atividades do CREAS/PFMCII |
| 24 | 10.007 – Fundo Municipal do Idoso |
| 27 | 2.074 – Manutenção das Atividades de Atendimento a Pessoa Idosa |

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a

CSA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024**

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Palmitos/SC, 05 de janeiro de 2024

Rodrigo Henrique Timm
Secretario de Administração, Finanças e Planejamento

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA**

RUA INDEPENDÊNCIA, 100 - CENTRO - Palmitos
CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600
E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

PARECER JURÍDICO

| | |
|--|------------------------------|
| Processo Administrativo: | 1/2024 |
| Processo de Licitação: | 1/2024 |
| Modalidade: | Inexigibilidade de licitação |
| Número da Licitação: | 1/2024-IL |
| Data do Processo: | 15/01/2024 |
| Data da Abertura das Propostas: | 16/01/2024 |
| Hora da Abertura das Propostas: | 00:00 |

Nos termos do art. 72 da Lei Nr. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Palmitos, 16 de Janeiro de 2024



MARIA HELENA PUHL

035

DECRETO N° 37/2023
De 31 de março de 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAIR JOCELY ENGE, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Federal n°. 14.133/ 19 e pela Lei Municipal n° 4.194 de 31 de março de 2023.

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados para a função de Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro os seguintes servidores municipais.

I – Pregoeiro Jaires Canton e Suplente Andressa Triacca.

II – Agente de Contratação Andressa Triacca e Suplente Jaires Canton.

III – Equipe de Apoio Marcelo Noetzold e Solei Maria Castoldi e Suplente Onavio Pedro Seibert.

Art. 2º. Os suplentes assumirão a responsabilidade do titular sempre que o titular se afastar do emprego por qualquer razão, quando farão jus ao recebimento da parcela fixada na Lei n° 4.194/23, pelos dias de trabalho desenvolvidos vedado nesse caso o acúmulo de gratificações.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de 1º de abril de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 31 de março de 2023.

DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Protocolo de Publicação N° 0328/2023
Atc Decreto n° 037
Período da Publicação 31 03 2023
a 30 04 23

Registrado e Publicado em local de costume

Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

MURAL PÚBLICO
Palmitos/SC 31 / 03 / 2023
Vanessa Bondan Vaccarin
Responsável

VANESSA BONDAN VACCARIN
Tec. Adm. Educacional
Matrícula 1524-03
Município de Palmitos/SC

Decreto n°. 37/2022

Rua Independência, 100, Centro
CNPJ: 85.361.863/0001-47
🌐 palmitos.sc.gov.br
📘 facebook.com/governodepalmitos
☎️ (49) 3647-9600

Roberto José Stefani
Assessor Jurídico
OAB/SC 40.221

Página 1 de 1

036



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

RUA INDEPENDÊNCIA, 100 - CENTRO - Palmitos - SC
CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600
E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nrº 1/2024

Processo Adm.: 1/2024
Data do Processo: 15/01/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 1/2024

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto - 372023/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 16/01/2024 as 00:00, no endereço, RUA INDEPENDÊNCIA, 100, Palmitos - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 1/2024, na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA (CELESC) PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PALMITOS

Protocolo de Publicação N° 0042/2024
Atc Aviso de Licitação n° 1/24
Período de Publicação 16.01.24
a 23.01.24
MURAL PÚBLICO
Palmitos/SC 16.01.24
Vanessa Bondan Vaccarin
Responsável

VANESSA BONDAN VACCARIN
Tec. Adm. Educacional
Matricula 1524-03
Município de Palmitos/SC

Palmitos, 16 de Janeiro de 2024

Soclr

Andressa Triacca
Depto. de Licitações
Município de Palmitos
Presidente da Comissão de Licitação

037



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CELESC DISTRIBUICAO S.A**
CNPJ: **08.336.783/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:11:23 do dia 03/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2024.

Código de controle da certidão: **C58A.E8CF.3617.4273**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Socle A

038



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **CELESC DISTRIBUICAO S.A**
CNPJ/CPF: **08.336.783/0001-90**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140381018373**
Data de emissão: **14/12/2023 10:10:50**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **11/06/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Sochr

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 03/01/2024 11:09:33

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 03/01/2024



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

CELESC DISTRIBUICAO S.A CNPJ: 08336783000190

Aviso

Com débitos pendentes a vencer até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWOJ9X4KXLDJ43G2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 21 de Dezembro de 2023

TENENTE SILVEIRA, 60 - Centro
Florianópolis (SC) - CEP: 88010300 - Fone: 4832515900

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.336.783/0001-90
Razão Social: CELESC DISTRIBUICAO S A
Endereço: AV ITAMARATI 160 BLOCOS A1 B1 E B2 / ITACORUBI / FLORIANOPOLIS / SC / 88034-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/12/2023 a 24/01/2024

Certificação Número: 2023122608041617573704

Informação obtida em 03/01/2024 11:10:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Socli

A

041



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: CELESC DISTRIBUICAO S.A (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.336.783/0001-90
Certidão nº: 586534/2024
Expedição: 03/01/2024, às 11:11:01
Validade: 01/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CELESC DISTRIBUICAO S.A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.336.783/0001-90**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:
0002242-84.2013.5.12.0011 - TRT 12ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE RIO DO SUL)
0000799-21.2015.5.12.0014 - TRT 12ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS)
0001402-94.2015.5.12.0014 - TRT 12ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 3.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da Pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou

Seli A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

[Handwritten signature]



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/01/2024 13:43:46

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: CELESC DISTRIBUICAO S.A
CNPJ: 08.336.783/0001-90

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sacle

A

043

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|--|-------------------------------------|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.336.783/0001-90 MATRIZ | | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |
| | | | DATA DE ABERTURA 06/10/2006 |
| NOME EMPRESARIAL CELESC DISTRIBUICAO S.A | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CELESC DISTRIBUICAO S.A | | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 35.14-0-00 - Distribuição de energia elétrica | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 203-8 - Sociedade de Economia Mista | | | |
| LOGRADOURO AV ITAMARATI | | NÚMERO 160 | COMPLEMENTO BLOCO A1, B1 E B2 |
| CEP 88.034-900 | BAIRRO/DISTRITO ITACORUBI | MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS | UF SC |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO CELESC@CELESC.COM.BR | | TELEFONE (48) 3231-5000 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) SC | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/10/2006 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/12/2023 às 14:40:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Alíquota IRRF 1,2%

CONTROLE ENERGIA ELETRICA

| 004/2023 | | PRE ESCOLAR | | | | | | | | | | | | |
|-------------|----------------------------------|-------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-------|
| Equipamento | Und Consum. | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | TOTAL |
| 12254229 | Local | 384,20 | 235,11 | 478,04 | 374,43 | 208,21 | 287,56 | 227,04 | 222,04 | 271,72 | 358,73 | 236,66 | 364,69 | |
| 12254202 | PRE ESCOLAR PINGO DE GENTE | 79,39 | 52,14 | 52,42 | 40,81 | 53,33 | 52,45 | 50,52 | 50,85 | 41,18 | 53,30 | 24,81 | 23,16 | |
| 20309417 | PRE RUDOLFO SCHREINER | | | | | | | | | | | | | |
| | NEM LEONIDA SPESSATO (B BAGATTI) | 1.011,39 | 1.938,86 | 2.400,19 | 1.145,70 | 931,63 | 1.379,77 | 468,61 | 981,30 | 1.168,22 | 1.111,39 | 1.221,31 | 1.830,46 | |
| | Relatório IRRF | 1.484,98 | 2.226,11 | 2.930,65 | 1.560,74 | 1.194,17 | 1.719,78 | 806,89 | 1.254,19 | 1.481,12 | 1.503,42 | 1.482,78 | 2.318,21 | |
| | Sub total Liq | | | | | | | | 1.241,34 | 1.496,81 | 1.520,58 | 1.500,75 | 2.290,42 | |
| | Cosp | | | | | | | 192,67 | 185,95 | | | | | |
| | Bruto Total | | | | | | | 1.446,96 | 1.686,97 | 1.520,58 | 1.520,58 | 1.482,78 | 2.318,21 | |

| 009/2023 | | DMER | | | | | | | | | | | | |
|-------------|----------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|----------|----------|--------|--------|-------|
| Equipamento | Und Consum. | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | TOTAL |
| 49268017 | Local | 530,77 | 557,81 | 680,40 | 788,42 | 449,32 | 449,63 | 440,86 | 269,74 | 399,29 | 508,48 | 381,56 | 410,85 | |
| | Relatório IRRF | | | | | | | | 286,14 | 403,41 | 513,73 | 365,94 | 405,09 | |
| | Sub total Liq | | | | | | | | 567,4 | 587,70 | | | | |
| | Cosp | | | | | | | | 356,48 | 457,99 | 513,73 | 381,56 | 410,85 | |
| | Bruto Total | | | | | | | | 923,88 | 1.045,69 | 1.027,46 | 767,50 | 821,70 | |

| 011/2023 | | COSIP - ILUMINAÇÃO PUBLICA | | | | | | | | | | | | |
|-------------|-------------------------------|----------------------------|--------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-------|
| Equipamento | Und Consum. | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | TOTAL |
| 2828123 | Local | 728,12 | 441,80 | 602,26 | 392,43 | 201,19 | 511,43 | 88,23 | 90,12 | 298,51 | 334,59 | 658,85 | 481,28 | |
| 283328 | Iluminação pública praça | 226,14 | 245,19 | 250,23 | 253,98 | 254,85 | 233,98 | 257,23 | 241,55 | 135,84 | 48,72 | 30,67 | 23,16 | |
| 46133064 | Antena TV | 13,25 | 116,61 | 114,16 | 114,21 | 113,19 | 112,68 | 111,02 | 113,68 | 115,53 | 73,44 | 74,75 | 77,69 | |
| 57779083 | Semifixo telefone | 40,29 | 41,08 | 40,59 | 43,61 | 40,30 | 40,16 | 39,95 | 40,67 | 41,24 | 21,81 | 21,89 | 23,16 | |
| 57778156 | RD Claumir Trevisol | | | | 73,55 | 695,50 | 919,13 | 113,79 | 81,32 | 732,73 | 779,05 | 963,18 | 615,67 | |
| 57778164 | RD Claumir Trevisol (Ponto 2) | | | | | 515,28 | 493,68 | 112,13 | 671,30 | 688,42 | 938,61 | 915,02 | 631,70 | |
| 57824417 | RD Claumir Trevisol (Ponto 4) | | | | | 51,20 | 79,79 | 1535,87 | 687,97 | 698,28 | 777,69 | 633,62 | 658,94 | |
| 57824476 | RD Claumir Trevisol (Ponto 5) | | | | | 40,30 | 411,88 | 623,12 | 452,32 | 481,95 | 510,84 | 344,76 | 380,05 | |
| | Relatório IRRF | 1.107,72 | 843,68 | 1.007,24 | 1.009,04 | 3.042,32 | 3.320,01 | 5.757,63 | 3.800,05 | 3.941,79 | 4.142,39 | 3.448,79 | 3.537,09 | |
| | Sub total Liq | | | | | | | 39,94 | 42,63 | 45,30 | 41,82 | 42,87 | | |
| | Cosp | | | | | | | 3.180,11 | 3.884,42 | 4.187,69 | 3.491,61 | 3.484,72 | | |
| | Bruto Total | | | | | | | 3.219,25 | 4.366,44 | 4.675,38 | 4.187,69 | 3.449,79 | 3.537,09 | |

| 008/2023 | | ESPAÇOS URBANOS - DOSU | | | | | | | | | | | | |
|-------------|-------------------------|------------------------|--------|--------|-------|-------|--------|--------|-------|--------|-------|-------|--------|-------|
| Equipamento | Und Consum. | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | TOTAL |
| 12254130 | Local | 173,24 | 158,60 | 134,45 | 81,53 | 77,99 | 112,68 | 116,58 | 87,54 | 92,01 | 70,52 | 51,11 | 124,35 | |
| 2381282 | Terminal rodoviário som | 127,45 | 92,78 | 91,32 | 91,37 | 90,37 | 99,34 | 97,69 | 103,2 | 101,79 | 72,71 | 73,03 | 96,53 | |
| 4522854 | Popo aneliano | 40,29 | 41,02 | 40,59 | 40,81 | 40,30 | 40,16 | 39,95 | 40,70 | 41,24 | 21,81 | 21,89 | 23,16 | |
| 19275905 | Câmara de monitoramento | 40,29 | 40,52 | 41,51 | 40,61 | 40,30 | 40,16 | 39,95 | 40,70 | 41,24 | 21,81 | 21,89 | 23,16 | |
| 18134047 | Câmara de monitoramento | 40,29 | 41,02 | 40,59 | 40,61 | 40,30 | 40,16 | 39,95 | 40,70 | 41,24 | 21,81 | 21,89 | 23,16 | |
| 25386256 | Câmara de monitoramento | 40,29 | 41,02 | 40,59 | 40,61 | 40,30 | 40,16 | 39,95 | 40,70 | 41,24 | 21,81 | 21,89 | 23,16 | |
| 41821701 | Câmara de monitoramento | 40,29 | 41,02 | 40,59 | 40,61 | 40,30 | 40,16 | 39,95 | 40,70 | 41,24 | 21,81 | 21,89 | 23,16 | |
| 12254199 | Câmara de monitoramento | 40,29 | 41,08 | 40,59 | 40,61 | 40,30 | 40,16 | 39,95 | 40,70 | 41,24 | 21,81 | 21,89 | 23,16 | |
| 12254300 | Câmara de monitoramento | 40,29 | 40,52 | 41,51 | 40,61 | 38,51 | 40,16 | 39,95 | 39,96 | 41,18 | 41,34 | 21,89 | 23,16 | |

Soc.

| COSP | | ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | | | | | | | COSP | | |
|-----------------|--------------------------------|--------------------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|-------|----------|----------|
| Bruto Total | | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | TOTAL | | |
| 002/2023 | | | | | | | | | | | | | | | 245,11 | 231,47 |
| Equipamento | Local | | | | | | | | | | | | | | 2.884,20 | 3.545,60 |
| 24173950 | NEM AVELINO TRICHES | 697,38 | 978,70 | 1.015,40 | 1.171,81 | 603,21 | 463,83 | 533,84 | 318,40 | 469,32 | 689,58 | 425,11 | 818,06 | | | |
| 12254237 | NEM RUDOLFO SCHREINER | 236,18 | 867,62 | 1.522,43 | 1.859,49 | 939,80 | 1.008,24 | 611,55 | 922,51 | 934,84 | 1.268,53 | 1.329,40 | 1.952,86 | | | |
| 49746630 | GINASIO NEM RUDOLPHO SCHREINER | 102,99 | 272,80 | 316,18 | 482,29 | 462,28 | 327,33 | 508,15 | 359,45 | 249,94 | 389,86 | 287,78 | 807,24 | | | |
| 23378925 | NEM ALUIÑO KNAPP | 296,25 | 614,15 | 1.264,03 | 1.288,85 | 1.227,08 | 987,64 | 1.130,15 | 710,50 | 848,90 | 984,27 | 879,45 | 2.666,64 | | | |
| 18500086 | NEM IDALVODORI | 893,41 | 634,39 | 1.093,27 | 1.636,07 | 586,80 | 761,46 | 687,17 | 607,80 | 682,88 | 1.021,93 | 924,74 | 1.208,94 | | | |
| 12253926 | NEM FLAVIA VITORIA B LAZZARI | 600,86 | 317,45 | 1.439,48 | 1.277,72 | 931,63 | 1.053,00 | 1.058,00 | 718,95 | 942,28 | 1.159,37 | 795,45 | 1.408,24 | | | |
| 24919226 | SEC. DE EDUCACAO | 1.353,18 | 2.050,73 | 1.899,88 | 1.173,88 | 871,56 | 1.261,12 | 737,13 | 853,69 | 967,53 | 1.155,77 | 1.185,52 | 1.249,86 | | | |
| Referencia IRRF | | 4.180,25 | 5.735,84 | 8.530,67 | 8.860,21 | 5.621,37 | 5.862,62 | 5.265,69 | 4.491,30 | 5.085,89 | 6.679,31 | 5.827,45 | 10.111,86 | | | |
| Sub total Liq | | | | | | | | | 4.443,48 | 5.149,94 | 6.755,54 | 5.898,16 | 9.990,59 | | | |
| COSP | | | | | | | | | 646,01 | 639,12 | 676,23 | 70,71 | 121,27 | | | |
| Bruto Total | | | | | | | | | 5.039,01 | 5.735,01 | 6.755,54 | 5.827,45 | 10.111,86 | | | |

| COSP | | ADMINISTRACAO | | | | | | | | | | | | COSP | | |
|-----------------|-----------------------|---------------|---------|---------|---------|---------|---------|--------|----------|----------|----------|----------|----------|-------|--|--|
| Bruto Total | | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | TOTAL | | |
| 001/2023 | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Equipamento | Local | | | | | | | | | | | | | | | |
| 12254164 | CENTRO ADMINISTRATIVO | 3294,54 | 3785,32 | 3485,26 | 2491,33 | 1844,41 | 2491,44 | 712,84 | 1841,28 | 1978,91 | 2676,69 | 2232,48 | 3.154,88 | | | |
| Referencia IRRF | | | | | | | | | 22,36 | 21,50 | 32,50 | 27,00 | 37,84 | | | |
| Sub total Liq | | | | | | | | | 1.863,64 | 1.900,41 | 2.709,19 | 2.250,48 | 3.117,04 | | | |
| COSP | | | | | | | | | 107,62 | 107,62 | 107,62 | 107,62 | 107,62 | | | |
| Bruto Total | | | | | | | | | 1.948,90 | 1.986,53 | 2.709,19 | 2.250,48 | 3.154,88 | | | |

| COSP | | CONSELHO TUTELAR | | | | | | | | | | | | COSP | | |
|-----------------|------------------|------------------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|--|--|
| Bruto Total | | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | TOTAL | | |
| 010/2023 | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Equipamento | Local | | | | | | | | | | | | | | | |
| 23201526 | CONSELHO TUTELAR | 176,82 | 267,63 | 214,70 | 170,79 | 123,94 | 119,81 | 97,42 | 74,91 | 119,90 | 117,83 | 130,73 | 157,55 | | | |
| Referencia IRRF | | | | | | | | | 0,90 | 0,83 | 1,42 | 1,58 | 1,88 | | | |
| Sub total Liq | | | | | | | | | 74,01 | 120,83 | 119,25 | 132,31 | 155,67 | | | |
| COSP | | | | | | | | | 42,40 | 42,39 | 42,39 | 42,39 | 42,39 | | | |
| Bruto Total | | | | | | | | | 116,41 | 163,22 | 119,25 | 132,31 | 155,67 | | | |

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| COSP | | SCFV 6-15 ANOS | | | | | | | | | | | | COSP | | |
|-----------------|-------------|----------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|--|--|
| Bruto Total | | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | TOTAL | | |
| 001/2023 | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Equipamento | Local | | | | | | | | | | | | | | | |
| 30756703 | SCFV CIDADE | 236,18 | 458,63 | 651,56 | 521,48 | 516,66 | 473,76 | 269,02 | 301,10 | 363,41 | 376,78 | 594,62 | 680,63 | | | |
| Referencia IRRF | | | | | | | | | 3,65 | 3,65 | 3,65 | 3,65 | 3,65 | | | |
| Sub total Bruto | | | | | | | | | 304,75 | 397,46 | 583,77 | 571,47 | 672,58 | | | |
| COSP | | | | | | | | | 58,70 | 58,70 | 58,70 | 58,70 | 58,70 | | | |
| Bruto Total | | | | | | | | | 363,45 | 456,16 | 590,76 | 571,47 | 672,38 | | | |

Soc

A

| 003/2023 | Und. Consum. | Local | CREAS | | | | | | | | | | | | TOTAL |
|---------------|--------------|-------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-------|
| | | | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | |
| Equipamento | | | 315,55 | 419,03 | 343,00 | 308,41 | 255,86 | 288,97 | 1.198,14 | 925,89 | 982,02 | 1.275,06 | 533,21 | 1.752,05 | - |
| Retenção IRRF | | | | | | | | | 10,82 | 15,48 | 6,47 | 21,14 | | | |
| Sub total Liq | | | | | | | | | 107,62 | 692,83 | 1.280,54 | 539,68 | 1.740,91 | | |
| Cosp | | | | | | | | | 107,62 | 692,83 | 1.280,54 | 539,68 | 1.740,91 | | |
| Bruto Total | | | | | | | | | 1.044,74 | 1.100,26 | 1.308,02 | 539,68 | 1.740,91 | | |

| 002/2023 | Und. Consum. | Local | CRAS | | | | | | | | | | | | TOTAL |
|---------------|--------------|-------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|
| | | | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | |
| Equipamento | | | 299,82 | 384,89 | 371,26 | 308,41 | 309,22 | 313,13 | 242,64 | 210,12 | 325,28 | 397,86 | 285,60 | 332,14 | |
| Retenção IRRF | | | | | | | | | 2,54 | 3,23 | 4,82 | 3,46 | 3,97 | | |
| Sub total Liq | | | | | | | | | 212,66 | 328,51 | 402,68 | 289,06 | 328,17 | | |
| Cosp | | | | | | | | | 58,70 | 58,70 | 407,50 | 289,06 | 328,17 | | |
| Bruto Total | | | | | | | | | 271,38 | 387,21 | 407,50 | 289,06 | 328,17 | | |

| 004/2023 | Und. Consum. | Local | FUNDO IDOSOS | | | | | | | | | | | | TOTAL |
|---------------|--------------|-------|--------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|
| | | | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | |
| Equipamento | | | 600,86 | 885,77 | 903,46 | 872,19 | 703,38 | 701,81 | 673,99 | 653,06 | 563,25 | 658,99 | 718,01 | 748,53 | |
| Retenção IRRF | | | | | | | | | 7,92 | 5,92 | 7,99 | 6,68 | 7,99 | | |
| Sub total Liq | | | | | | | | | 660,98 | 569,17 | 666,68 | 726,72 | 739,55 | | |
| Cosp | | | | | | | | | 74,97 | 74,97 | 674,97 | 726,72 | 739,55 | | |
| Bruto Total | | | | | | | | | 735,95 | 644,14 | 674,97 | 726,72 | 739,55 | | |

| 001/2023 | Und. Consum. | Local | ATENÇÃO BÁSICA | | | | | | | | | | | | TOTAL |
|---------------|--------------|-------|----------------|----------|----------|--------|--------|----------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|
| | | | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | |
| Equipamento | | | 1.491,91 | 1.509,90 | 1.413,71 | 922,25 | 855,08 | 1.021,72 | 945,59 | 825,79 | 795,78 | 842,27 | 975,18 | 896,05 | |
| Retenção IRRF | | | 40,29 | 40,52 | 56,55 | 76,47 | 40,30 | 40,16 | 39,66 | 39,96 | 41,03 | 41,34 | 21,89 | 34,74 | |
| Sub total Liq | | | | | | | | | | | | | | | |
| Cosp | | | | | | | | | | | | | | | |
| Bruto Total | | | | | | | | | | | | | | | |

| 002/2023 | Und. Consum. | Local | CAPS | | | | | | | | | | | | TOTAL |
|---------------|--------------|-------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|
| | | | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | |
| Equipamento | | | 324,13 | 373,91 | 392,28 | 258,36 | 302,79 | 380,82 | 288,14 | 235,09 | 276,03 | 347,66 | 274,83 | 501,29 | |
| Retenção IRRF | | | | | | | | | 2,84 | 2,83 | 4,21 | 3,32 | 6,00 | | |
| Sub total Liq | | | | | | | | | 237,93 | 278,66 | 351,87 | 277,95 | 485,32 | | |
| Cosp | | | | | | | | | 58,70 | 58,70 | 337,36 | 277,95 | 485,32 | | |
| Bruto Total | | | | | | | | | 296,63 | 337,36 | 337,36 | 277,95 | 485,32 | | |

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

0,24
0,61
0,94
22,48
8,72
0,24
33,21

Socli
048

| | | CEO | | | | | | | | | | | | | |
|---------------|--------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|--|
| 004/2023 | Und. Consum. | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | TOTAL | |
| Equipamento | Local | | | | | | | | | | | | | | |
| 24022650 | CEO | 846,91 | 942,39 | 771,14 | 710,09 | 553,13 | 581,75 | 451,28 | 423,09 | 508,19 | 580,79 | 506,20 | 539,95 | | |
| Retenção IRRF | | | | | | | | | 5,13 | 5,25 | 6,81 | 6,14 | 5,47 | | |
| Sub total Liq | | | | | | | | | 428,22 | 513,44 | 587,60 | 512,34 | 533,48 | | |
| Cosp | | | | | | | | | 74,31 | 14,97 | | | | | |
| Bruto Total | | | | | | | | | 503,19 | 589,41 | 587,60 | 512,34 | 533,48 | | |

| | | SAMU | | | | | | | | | | | | | |
|---------------|--------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|--|
| 003/2023 | Und. Consum. | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ | TOTAL | |
| Equipamento | Local | | | | | | | | | | | | | | |
| 51636405 | SAMU | 381,34 | 458,46 | 481,21 | 263,45 | 252,71 | 333,73 | 273,19 | 171,05 | 287,63 | 248,74 | 272,44 | 281,17 | | |
| Retenção IRRF | | | | | | | | | 2,07 | 2,77 | 3,02 | 3,30 | 3,36 | | |
| Sub total Liq | | | | | | | | | 173,12 | 290,40 | 251,76 | 275,74 | 277,81 | | |
| Cosp | | | | | | | | | 56,70 | 58,79 | | | | | |
| Bruto Total | | | | | | | | | 231,82 | 349,10 | 254,78 | 275,74 | 277,81 | | |

Lembrete: pagar Anatel / Ancine anual (Março)

| |
|-------|
| 25,75 |
| 0,37 |
| 25,48 |
| 19,87 |
| 44,31 |


166,35

Soc.

| CELESC | | | | | |
|---------------------------------|---------|-----------------------------|---------------|-----------------------|----------------|
| SETOR | Dotação | Liquidado até 31/12/2023 | Média Mensal | Empenhar até JUNHO | 20% a mais |
| | | | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| ADMINISTRAÇÃO | | R\$ 30.091,00 | R\$ 2.507,58 | R\$ 15.045,50 | R\$ 18.054,60 |
| ENS. FUNDAMENTAL | | R\$ 75.922,00 | R\$ 6.326,83 | R\$ 37.961,00 | R\$ 45.553,20 |
| CRECHES | | R\$ 42.802,00 | R\$ 3.566,83 | R\$ 21.401,00 | R\$ 25.681,20 |
| AGRICULTURA | | R\$ 14.722,00 | R\$ 1.226,83 | R\$ 7.361,00 | R\$ 8.833,20 |
| ESPORTE | | R\$ 28.616,00 | R\$ 2.384,67 | R\$ 14.308,00 | R\$ 17.169,60 |
| TURISMO | | R\$ 23.260,00 | R\$ 1.938,33 | R\$ 11.630,00 | R\$ 13.956,00 |
| pré | pré | R\$ 17.708,00 | R\$ 1.475,67 | R\$ 8.854,00 | R\$ 10.624,80 |
| dosu | dosu | R\$ 9.917,00 | R\$ 826,42 | R\$ 4.958,50 | R\$ 5.950,20 |
| cosip | cosip | R\$ 583.693,00 | R\$ 48.641,08 | R\$ 291.846,50 | R\$ 350.215,80 |
| DMER | | R\$ 5.948,00 | R\$ 495,67 | R\$ 2.974,00 | R\$ 3.568,80 |
| CONSELHO TUTELAR | | R\$ 1.818,00 | R\$ 151,50 | R\$ 909,00 | R\$ 1.090,80 |
| SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA | | R\$ 52.664,00 | R\$ 4.388,67 | R\$ 26.332,00 | R\$ 31.598,40 |
| CEO | | R\$ 7.494,00 | R\$ 624,50 | R\$ 3.747,00 | R\$ 4.496,40 |
| CAPS | | R\$ 4.028,00 | R\$ 335,67 | R\$ 2.014,00 | R\$ 2.416,80 |
| SAMU | | R\$ 3.493,00 | R\$ 465,73 | R\$ 2.794,40 | R\$ 3.353,28 |
| | | | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| SCFV | | R\$ 5.724,00 | R\$ 477,00 | R\$ 2.862,00 | R\$ 3.434,40 |
| | | | R\$ - | R\$ - | R\$ - |
| ATEND.PESSOA IDOSA | | R\$ 8.789,00 | R\$ 732,42 | R\$ 4.394,50 | R\$ 5.273,40 |
| CRAS | | R\$ 3.834,00 | R\$ 319,50 | R\$ 1.917,00 | R\$ 2.300,40 |
| CREAS | | R\$ 8.759,00 | R\$ 729,92 | R\$ 4.379,50 | R\$ 5.255,40 |
| | | R\$ 929.282,00 | | | |

Socli

050

| | |
|--|---|
|  ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600 Endereço: RUA INDEPENDÊNCIA, 100 - CENTRO CEP: 89887-000 - Palmitos | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2024 |
| | Processo Adm.: 1/2024 Data do Processo: 15/01/2024 |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 86, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 1/2024
b) **Nr. Licitação:** 1/2024 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 16/01/2024
e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA (CELESC) PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PALMITOS*

Participante: CELESC DISTRIBUICAO S.A

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|---------|---------|----------------|--------------|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA (CELESC) PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PALMITOS | 1.000,0 | UN | 1,00 | 1.000.000,00 |

Total do Participante: 1.000.000,00

Total Geral: 1.000.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|--------------------------------------|----------------|
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL | 03.001.04.122.0003.2005.3.3.90.00.00 | R\$ 38.000,00 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL | 04.001.12.361.0004.2012.3.3.90.00.00 | R\$ 78.000,00 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE | 04.001.12.365.0005.2019.3.3.90.00.00 | R\$ 45.000,00 |
| MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 06.001.20.606.0013.2039.3.3.90.00.00 | R\$ 18.000,00 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE | 04.002.27.812.0008.2022.3.3.90.00.00 | R\$ 34.000,00 |
| MANUTENÇÃO DA SEC. TRAB. IND. COM. SERVIÇOS E TURISMO | 07.001.23.695.0022.2046.3.3.90.00.00 | R\$ 23.000,00 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRE ESCOLAR | 04.001.12.365.0005.2067.3.3.90.00.00 | R\$ 20.000,00 |
| MANUTENÇÃO E MELHORIA ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 08.001.15.452.0016.2055.3.3.90.00.00 | R\$ 585.000,00 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIV. DEPART. DE OBRAS E SERV. URB. | 08.001.15.452.0016.2050.3.3.90.00.00 | R\$ 10.000,00 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR | 02.001.14.243.0002.2071.3.3.90.00.00 | R\$ 2.000,00 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE | 05.001.10.301.0009.2024.3.3.90.00.00 | R\$ 55.000,00 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEO | 05.001.10.302.0009.2060.3.3.90.00.00 | R\$ 8.000,00 |
| MANUTENÇÃO DO CAPS-CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL | 05.001.10.302.0009.2026.3.3.90.00.00 | R\$ 5.000,00 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU | 05.001.10.302.0009.2059.3.3.90.00.00 | R\$ 4.000,00 |
| MANUTENÇÃO DO SCFV | 10.001.08.243.0011.2037.3.3.90.00.00 | R\$ 6.000,00 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA | 10.007.27.241.0023.2074.3.3.90.00.00 | R\$ 9.000,00 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF | 10.001.08.244.0011.2040.3.3.90.00.00 | R\$ 4.000,00 |

Soci

051

| | | |
|---|--------------------------------------|---------------|
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS/PFMC II | 10.003.08.244.0011.2062.3.3.90.00.00 | R\$ 9.000,00 |
| MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | 10.007.08.241.0023.2073.3.3.90.00.00 | R\$ 2.000,00 |
| MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL | 10.002.08.244.0011.2038.3.3.90.00.00 | R\$ 2.000,00 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 05.001.10.302.0009.2072.3.3.90.00.00 | R\$ 2.000,00 |
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL | 05.001.10.305.0009.2029.3.3.90.00.00 | R\$ 2.000,00 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 05.001.10.304.0009.2028.3.3.90.00.00 | R\$ 20.000,00 |
| MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES | 08.002.26.782.0017.2053.3.3.90.00.00 | R\$ 3.000,00 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM | 08.001.06.181.0016.2048.3.3.90.00.00 | R\$ 4.000,00 |
| MANUTENÇÃO DE CONVENIOS DE TRANSITOS | 08.001.06.181.0016.2049.3.3.90.00.00 | R\$ 4.000,00 |
| MANUTENÇÃO DO PROG. MELHORIAS EM PROPRIEDADES RURAIS | 06.001.20.606.0013.2043.3.3.90.00.00 | R\$ 2.000,00 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR | 04.001.12.364.0006.2018.3.3.90.00.00 | R\$ 2.000,00 |
| MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | 04.002.13.392.0007.2021.3.3.90.00.00 | R\$ 2.000,00 |
| MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO | 02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.00.00 | R\$ 1.000,00 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO | 02.001.04.124.0002.2004.3.3.90.00.00 | R\$ 1.000,00 |

Palmitos, 16/01/2024

DAIR JOCELY ENGE:031845

87991

DAIR JOCELY ENGE

Assinado digitalmente por DAIR JOCELY ENGE (03184501)
 ID: C=BR, O=CP Brasil, OU=VideoConferencia, OU=BR00000001, OU=Secretaria de Estado Federal do Brasil, FN=BR, OU=RSB e CPF AJ, OU=sem branco, CN=DAIR JOCELY ENGE (03184501)
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localidade: 1104
 Data: 2024.01.16.07:35:51-03'00'
 Versão PKCS#10: Versão 1.1.3



Saci

052



Re: Inexigibilidade Celesc

De Instituto Premium <contato.institutopremium@gmail.com> em 05-01-2024 11:02
Detalhes Texto simples

Prezados.

Da análise da minuta do **Processo de Inexigibilidade de Licitação**, tendo por objeto "FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PALMITOS", constatamos sua **regularidade**, pois: * devidamente justificado, foram atendidos os requisitos legais para adoção do procedimento; * o caso concreto justifica a forma de contratação; * os termos do Processo não contém vícios, estando de acordo com as disposições do art. 74 da Lei 14.133/2021; e presente o interesse público.

Em sex., 5 de jan. de 2024 às 08:38, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

[Redacted signature area]

Att

Instituto Premium
Aristides Bernardi - ME



Soeli

12 PUBLICAÇÕES LEGAIS

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que está disponível no site <http://www.peritiba.sc.gov.br> a PRIMEIRA RETIFICAÇÃO ao Edital de Processo Licitatório nº 10/2024 Pregão Eletrônico nº 02/2024.
Peritiba - SC, 16 de janeiro de 2024.
NESTOR JOSÉ BOLL
Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
FAXINAL DOS GUEDES - SC
Fones: (41) 3428-8822 - Site: www.faxinaldosguedes.sc.gov.br
CNPJ: 02.508.012/0001-02
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 - FMS.
(Processo Administrativo nº 003/2024)
O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ/MF nº 08.10.496.898/0001-31, localizada na Av. Rio Grande do Sul, nº 50, Centro, município que se encontra no nome, TORNA PÚBLICO a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, TORNA PÚBLICO QUE RECEBERÁ, DURANTE O PERÍODO DE 18/01/2024 A 31/12/2024, no site www.licitadigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico propostas para o CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 003, OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.
Faxinal dos Guedes/SC, 16 de janeiro de 2024.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AQUAS FRIAS
Departamento de L.P. de
CNPJ: 09.969.898/0001-02
Rua São Sebastião, 712 - Centro
Aguas Frias - SC - CEP: 87.173-000
Fone/Fax: (49) 3332-0019
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº 5/2024
Edital: INEXIGIBILIDADE Nº 1/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.
DANILO DAGA, Prefeito em exercício de Aguas Frias, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que faz publicar, Processo Licitatório nº 5/2024 de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 1/2024, para contratação de serviços de publicação na imprensa oficial do Estado de Santa Catarina e no Diário Oficial da União.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 312, Sala 104, cidade de Aguas Frias, SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (49) 3332-0019.
Aguas Frias - SC, 16 de janeiro de 2024
DANILO DAGA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

SIHRBASC
SINDICATO DE HOTELARIA, RESTAURANTES E SIMILARES DE CHAPECO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
O Presidente do SINDICATO DE HOTELARIA, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE CHAPECO, no uso de suas atribuições, conforme previsto Estatística, convoca todas as empresas pertencentes à categoria em toda a área de abrangência da Entidade para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar-se no dia 30 de janeiro de 2024 (terça-feira), em primeira convocação às 15:00 horas e em segunda convocação às 15:00 e 30 minutos localizada na forma presencial a ser realizada no auditório Hotel Regency Premium Associação na Av. Fernando Machado 574 E Centro - Chapecó - SC. Para deliberarem sobre os seguintes assuntos:
ORDEM DO DIA
1- Direção de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para mandato 2024/2026.
2- Presidente, Vice-Presidentes, Conselho Fiscal, Diretores e Suplentes) do Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Chapecó, estando aberto o prazo de 30(dois) dias a contar da data de publicação deste Edital para o registro de chapas, mediante protocolo, nos termos do Edital desta Entidade. O prazo para impugnação das chapas será de 3(três) dias após o término do prazo para o registro das mesmas, ainda na mesma.
3- Às 15:00 horas: Autorização para a Diretoria do Sindicato negociar instrumentos coletivos, especialmente Convenção Coletiva de Trabalho, para o ano 2024. Bem como praticar todos os atos necessários à formalização das negociações, inclusive enviar propostas para o sindicato profissional e propor demandas jurídicas se necessário.
4- Composição da comissão de negociação, bem como definição dos poderes a referida comissão.
5- Tomar conhecimento, analisar e votar o proposta do sindicato profissional com abrangência na base territorial do sindicato.
6- Prestação de contas do exercício.
6- Outros assuntos de interesse da classe.
Chapecó - SC, 16 de janeiro de 2024.
Gustavo Giacomuzzi Gisi
Presidente SIHRBASC

SUSPENSÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 495/2023
O Município de Chapecó, comunica a SUSPENSÃO da sessão de abertura da Concorrência nº 495/2023, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO PARA GERAÇÃO DE EMPREGOS, NO DISTRITO DE MARECHAL BORMANN", Chapecó, 17 de janeiro de 2024.
VALMOR JUNIOR SCOLARI
Secretário de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2024
PROCESSO Nº. 01/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA (CELESC) PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PALMITOS.
CONTRATADO: CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.
VALOR TOTAL: R\$ 1.000.000,00.
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 16/01/2024.
PALMITOS, 16 DE JANEIRO DE 2024.
DAIR JOCELY ENGIG - PREFEITO MUNICIPAL.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Licitação
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação n. 12/2024 - Dispensa de Licitação n. 02/2024.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de filtros e óleos destinados a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a frota municipal, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.
Dados do Contratado: MALTYTR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ n. 04.813.156/0001-42 - Data da Contratação: 16/01/2024 - Valor R\$ 4.264,22 (Quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e dois centavos). Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei n. 14.133/2021 o inciso II do artigo 75.
Peritiba - SC, 16 de janeiro de 2024.
NESTOR JOSÉ BOLL
Prefeito Municipal em Exercício

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações.
Processo de Licitação n. 13/2024 e Chamamento Público n. 01/2024.
Objeto: Seleção de Proposta de Projeto Cultural que tenha como característica essencial a promoção e o desenvolvimento da iniciação e formação musical aulas de violino, violão, técnica vocal, teclado, acordeão, trombone, trompete, sax alto, sax tenor, flauta doce, bateria/percussão, dança de ballet, maestro da Banda municipal no Município de Peritiba, para formalização de parceria por TERMO DE COLABORAÇÃO, com Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme Artigo 24, 82º, incisos I e II da Lei n. 13.019/2014, em regime de mútua colaboração com a Administração Pública, para o exercício de 2024, pelo período de 10 (dez) meses ou fração de mês. Data da Entrega dos envelopes: de 22 de janeiro de 2024 até o dia 16 de fevereiro de 2024.
Peritiba - SC, 16 de janeiro de 2024.
NESTOR JOSÉ BOLL
Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
O Prefeito do município de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que realizou inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, em prol da empresa ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM, inscrita no CNPJ sob nº 08.940.383/0001-90, objetivando o pagamento de inscrição para servidores do município (no mínimo 10 vagas), para participarem de capacitação e assessoramento sobre a Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), com enfoque prático de todas as fases da licitação, desde a formação do processo licitatório, planejamento, seleção de fornecedores, até a homologação, gestão e fiscalização de contratos administrativos, dispensa de licitação e procedimentos auxiliares. O município deverá efetuar o pagamento do valor total de R\$ 10.224,00 (dez mil duzentos e vinte e quatro reais). Fundamentação legal: Art. 74, inciso III - "F" da Lei nº 14.133/2021. O edital e demais anexos estarão disponíveis no site "ita.atende.net" após a homologação do Processo Licitatório e as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506. Itá - SC, 15 de janeiro de 2024.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
PREFEITO DE ITÁ-SC

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Licitação
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação n. 02/2024 - Dispensa de Licitação n. 01/2024.
Objeto: Aquisição de medicamento Enoxaparina 4mg/0,4ml, para paciente com parcer social.
Dados do Contratado: ANDRÉ JONAS BERVIAN EPP, CNPJ n. 07.462.938/0001-72 - Data da Contratação: 15/01/2024 - Valor: R\$ 454,48 (Quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei n. 14.133/2021 o inciso II do artigo 75.
Peritiba - SC, 15 de janeiro de 2024.
NESTOR JOSÉ BOLL
Prefeito Municipal em Exercício

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº 1/2024.
Edital: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024.
Tipo: Menor Preço.
Objeto: Registro de Preço para Futuro e eventual Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento dos alunos da rede municipal de Ensino e do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do município de Santiago do Sul, para o ano letivo de 2024.
Abertura dos Documentos até: 08:00 horas do dia 30 de janeiro de 2024.
Abertura do Sessão Pública: 08:01 horas do dia 30 de janeiro de 2024.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: www.santagadolul.com.br e Rua Angelo Trezza, 690, aos dias úteis, das Segundas a Sextas, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santagadolul.com.br.
Código TCE: 652EF79B221E71C8D8DF2DA4C32C3CEBE2268
SANTIAGO DO SUL, 16 de janeiro de 2024.
JULIANAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Licitação
Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação n. 11/2024 - Dispensa de Licitação n. 01/2024.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de filtros e óleos destinados a manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes a frota municipal, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.
Dados do Contratado: LUBRIFIL - COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA, CNPJ n. 01.558.657/0001-31 - Data da Contratação: 16/01/2024 - Valor R\$ 16.517,00 (Dezesseis mil quinhentos e dezessete reais). Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei n. 14.133/2021 o inciso I do artigo 75.
Peritiba - SC, 16 de janeiro de 2024.
NESTOR JOSÉ BOLL
Prefeito Municipal em Exercício

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 486/2022
Contratada: MP Construtora E Incorporadora Ltda
Objeto: prorrogar o prazo do contrato destinado à Execução de Reforma e Ampliação Do Complexo Esportivo Verdão
Prazo vigência: 02 (dois) meses
Chapecó, 16 de janeiro de 2024
Signatários: Valmor Junior Scolari e Marcio José Paes
TCE/SC: 586336CAD3DB1168280E268784BE163E22B04
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 278/2020
Contratada: Orbenk Administração E Serviços Ltda
Objeto: renovar o prazo dos serviços continuados destinados a limpeza e conservação, bem como de técnico em informática.
Prazo vigência: 12 (doze) meses
Chapecó, 16 de janeiro de 2024
Signatários: Marcos Alberto Giovannoni E Ronaldo Bendorff
TCE/SC: 257F3FC0BDAD9E2DCD4121244FE2EAC0DBFA1
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 319/2022
Contratada: Geovias Engenharia Ltda
Objeto: prorrogar o prazo do contrato destinado a elaboração dos projetos viários de pavimentação asfáltica para os bairros Universitário, Palmatal, Quadra Do Palmatal E Seminário.
Prazo vigência: 06 (seis) meses
Chapecó, 16 de janeiro de 2024
Signatários: Valmor Junior Scolari E Juliano Wolschick
TCE/SC: 45123E9E2F3BCAE2453SDCS630666CAAS0ACRD
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 320/2022
Contratada: Geovias Engenharia Ltda
Objeto: prorrogar o prazo do contrato destinado a elaboração dos projetos viários de pavimentação asfáltica para os bairros Bela Vista, Jardim Itália, Lider, Maria Goretti, Passo Dos Fortes, Presidente Médice E Vila Real
Prazo vigência: 06 (seis) meses
Chapecó, 16 de janeiro de 2024
Signatários: Valmor Junior Scolari E Juliano Wolschick
TCE/SC: F08FCE25F230A0A78C5659CF15D76236A0307837
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 468/2023
Contratada: Natureza Construções Ltda
Objeto: prorrogar o prazo dos serviços destinados a reforma de edificação destinada à Guarda Municipal No Parque Da Erapi
Prazo vigência: 01 (um) mês
Chapecó.
Signatários: Valmor Junior Scolari E Luciano Herminio Viotti
TCE/SC: 36F804C523237D02141E7D4FFD8A503FE6F3C

Souls
054

Palmitos

PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024

Publicação Nº 5520915

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AAE5B33EBF96690A3E32C94027622A8D0BF7D812

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2024

PROCESSO N.º 01/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA (CELESC) PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PALMITOS.

CONTRATADO: CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A.

VALOR TOTAL: R\$ 1.000.000,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16/01/2024.

Palmitos, 16 de janeiro de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.



Soclo

055